

**CONTRATO-PROGRAMA  
2023  
(Aditamento)**

**Nº.040/A. A. Setúbal**  
Aditamento ao contrato-programa de  
Desenvolvimento Desportivo Nº.Nº.018/A. A. Setúbal

**Objeto:  
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -  
ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Setúbal**, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública concedido nos termos do Decreto-Lei nº460/77, de 7 de Novembro, por despacho de 22 de junho de 2004, conforme consta da Declaração nº184/2004 (2ª serie) publicada no Diário da Republica, 2ª serie, nº159 de 8 de julho de 2004, com sede na(o) Rua José Pedro da Silva, 11 r/c esq. - 2910-575 Setúbal, NIPC 501408657, adiante designada por **2.º outorgante**, aqui representada por **José Francisco Cotovio Serrano**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

**Considerando:**

A. O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.Nº.018/A. A. Setúbal** em 14 de junho de 2023, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.018/A. A. Setúbal**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.

C. Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.018/A. A. Setúbal** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa **Nº.018/A. A. Setúbal** é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.018/A. A. Setúbal**, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do **2º OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.018/A. A. Setúbal**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.018/A. A. Setúbal** é acrescida em **€8.743,70** fixando-se em **€55.341,45**.



